



Processo nº 378/2022

Objeto: Contratação de empresa/profissional para a Prestação de Serviços especializados em segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir o LTCAT – (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NR's (normas regulamentadoras).

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, DE MODO A ELABORAR E EMITIR O LTCAT – (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A LEI 6514/77 E SUAS NR'S (NORMAS REGULAMENTADORAS). LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO.

DOS FATOS

Submete-me a parecer jurídico para a contratação de empresa/profissional para a Prestação de Serviços especializados em segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir o LTCAT – (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NR's (normas regulamentadoras).

Para análise e parecer desta Assessoria, vieram os presentes os autos, para exame e parecer.

É o relatório. Passo o opinar.

DO DIREITO

Inicialmente, faz-se necessário destacar que a presente análise abrangerá apenas os parâmetros legais que envolvem o processo em estudo, especialmente, aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, bem como, na Lei Geral de Licitações (8.666/93), além da Jurisprudência e Doutrina Pátria.

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Administração Pública deve contratar, em regra, por meio de procedimentos licitatórios, possibilitando a competição. No entanto, considerando a casuística e a diversidade de bens e serviços contratados pelos Entes Públicos, o Legislador estabeleceu casos em que se é viável a dispensa nesses procedimentos, bem como as situações que não se vislumbra a possibilidade de competição, oportunidades em que se deve configurar a sua dispensa. Nesse sentido, tem-se a previsão do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

